



GOVERNO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

RELATÓRIO

## Introdução

O presente relatório apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão nº 004/2010, assinado em 01 de Março de 2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Instituto Pernambucano de Assistência à Saúde – IPAS, para o Gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento Maria Esther Souto Carvalho – UPA Imbiribeira no Município de Recife.

O Relatório Trimestral de monitoramento do Contrato de Gestão, previsto na Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017, elaborado a partir do acompanhamento das atividades assistenciais executadas na Unidade, referente ao período de Julho a Setembro de 2020, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão competente, por meio de visitas sistemáticas, acompanhamento dos relatórios gerenciais mensais, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas contratadas.

As ações atuais incluíram, entre outras iniciativas, a adoção de um modelo de gestão que propicia uma melhor relação custo/efetividade na assistência hospitalar, especialmente no atendimento de casos de Urgência e Emergência que atualmente sobrecarregam os hospitais da rede estadual.

## 2. Perfil do Serviço

As Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h são estruturas de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares, onde em conjunto com estas compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências como entreposto de estabilização do paciente crítico para os hospitais de alta complexidade. São integrantes do componente pré – hospitalar fixo e são implantadas em locais estratégicos para a configuração das redes de atenção à urgência, com Acolhimento e Classificação de Risco em todas as Unidades, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

A UPA Imbiribeira realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade, com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria e Ortopedia. Essa unidade conta com suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, equipamentos para a atenção às urgências, medicamentos, 19 leitos de observação até 24 horas, além de acesso a transporte adequado e ligação com a rede hospitalar através da central de regulação médica de urgências e o serviço de atendimento pré – hospitalar móvel, (SAMU) e Corpo de Bombeiros.

A área de construção é 1.326,31m<sup>2</sup>, conta com Sala de Recepção e de Espera, Brinquedoteca, Salas para Classificação de risco, Consultórios para atendimento em Ortopedia, Pediatria, Clínica Médica e Serviço Social, contamos ainda com Sala Vermelha (sala de suporte à vida), Sala de Procedimentos, Sala de nebulização e de Gesso, Salas de observação masculina, feminina e pediátrica, Sala de medicação, Farmácia, Dispensação de Medicamentos, Almoarifado, Raios-X e câmara escura, Morgue. Possuem ainda, áreas de depósito, rouparia, laboratório, acesso de ambulância, posto policial, segurança, depósito de material de limpeza, arquivo médico, sanitários públicos e elevador de cadeirantes, administração, refeitório, vestiário e repouso para os funcionários.

## 3. Gestão do Contrato

O Contrato de Gestão nº 004/2010 prorrogado em 04 de janeiro de 2018 até 03 de janeiro de 2020, limitado sua duração até o máximo de 10 (dez) anos, conforme disposição da Lei Nº 15.210 de 2013, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde prestados na UPA Imbiribeira, implantada no município de Recife-PE, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do instrumento convocatório, nas condições previstas no contrato citado e na proposta de trabalho apresentada pela contratada. O valor global do referido contrato é de R\$ 1.399.524,97 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil e quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos).

#### 4. Metodologia

A elaboração do presente relatório foi baseado no relatório recebido da UPA Imbiribeira, referente ao período de Julho a Setembro de 2020, assim como nos relatórios de monitoramento oriundos do Sistema de Gestão, sendo subsidiados ainda pelas visitas técnicas realizadas à Unidade, e demais documentos que contemplaram o objeto de avaliação.

#### 5. Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados

O comparativo das metas propostas com os resultados alcançados é cláusula essencial do Contrato de Gestão, prevista no inciso IX do Art. 10 da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17.

Quadro 01 - Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados								
1. Produção								
Nº	Indicador	Forma de Cálculo	Meta				Status	
			Período	Contratado	Realizado	% de Alcance		
1.1	Produção Médica	Nº de atendimentos realizados/Nº atendimentos contratados x 100	Julho	13.500	7.139	52,88%		META NÃO CUMPRIDA
			Agosto	13.500	8.276	61,30%		META NÃO CUMPRIDA
			Setembro	13.500	9.110	67,48%		META NÃO CUMPRIDA
2. Qualidade								
2.1	Escala Médica	Análise do BID	Julho	Escala Completa	Escala Completa		META CUMPRIDA	
			Agosto	Escala Completa	Escala Completa		META CUMPRIDA	
			Setembro	Escala Completa	Escala Incompleta		META NÃO CUMPRIDA	
2.2	Apresentação da Produção SIA/SUS	Informação do SIA/SUS	Julho	Informar 100% dos procedimentos realizados	35.733	100,00%		META CUMPRIDA
				Apresentar, no máximo de 10% de glosas	5	0,014%		
			Agosto	Informar 100% dos procedimentos realizados	38.989	100,00%		META CUMPRIDA
				Apresentar, no máximo de 10% de glosas	369	0,946%		
			Setembro	Informar 100% dos procedimentos realizados	42.367	100,00%		META CUMPRIDA
				Apresentar, no máximo de 10% de glosas	4	0,009%		
2.3	Requisitos de Acompanhamento							
2.3.1	Acolhimento e Classificação de Risco	Análise do Relatório Mensal	Julho	Apresentação de relatório no prazo prescrito	Relatório Enviado no Prazo Determinado		META CUMPRIDA	
			Agosto		Relatório Enviado no Prazo Determinado		META CUMPRIDA	
			Setembro		Relatório Enviado no Prazo Determinado		META CUMPRIDA	
2.3.2	Atenção ao Usuário							
2.3.2.1	Pesquisa de Satisfação	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos	Julho	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos e apresentação do relatório no prazo prescrito	7.139	100,00%		META CUMPRIDA
			Agosto		8.276	100,00%		META CUMPRIDA
			Setembro		9.110	100,00%		META CUMPRIDA
2.3.2.2	Resolução de Queixas	Total das queixas recebidas no mês de competência/ total de queixas resolvidas no mês de competência x 100	Julho	Entrega do relatório no prazo determinado com o mínimo de 80% das queixas resolvidas	2	100%		META CUMPRIDA
			Agosto		0	0		META CUMPRIDA
			Setembro		2	100%		META CUMPRIDA
2.3.3	Taxa de Identificação da Origem do Paciente	Análise do Relatório Mensal	Julho	Apresentação de relatório no prazo prescrito	Relatório Enviado no Prazo Determinado		META CUMPRIDA	
			Agosto		Relatório Enviado no Prazo Determinado		META CUMPRIDA	
			Setembro		Relatório Enviado no Prazo Determinado		META CUMPRIDA	

Fonte: Relatório Gerencial Mensal/Sistema de Gestão da SES/Boletim de Informações Diárias – BID /DATASUS

#### 6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais

O monitoramento dos itens previstos na cláusula terceira do Contrato de Gestão – obrigações da contratada – é de importância relevante ao alcance do objetivo contratual pela Administração Pública.

Quadro 02 – Cumprimento das Cláusulas Contratuais				
ITEM DO CONTRATO	Mês	Enviado	Não Enviado	Observação
3.1.34 – Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:				
Comissão de Análise de Prontuários Médicos	JULHO	X		
	AGOSTO	X		
	SETEMBRO	X		
Comissão de Ética Médica	JULHO	X		
	AGOSTO	X		
	SETEMBRO	X		
Comissão de Óbitos	JULHO	X		
	AGOSTO	X		
	SETEMBRO	X		
3.1.35 – Possuir e manter:				
Núcleo de Manutenção Geral – NMG Que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica.	JULHO	X		
	AGOSTO	X		
	SETEMBRO	X		
Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos	JULHO	X		
	AGOSTO	X		
	SETEMBRO	X		
Núcleo de Engenharia Clínica	JULHO	X		
	AGOSTO	X		
	SETEMBRO	X		
Núcleo de Segurança do Paciente	JULHO	X		
	AGOSTO	X		
	SETEMBRO	X		

Fonte: Relatório Gerencial da UPA Imbiribeira

## 7. Apontamento de Descontos

O apontamento de descontos está diretamente relacionado ao cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos. O Art. 15-A, e seus parágrafos, da Lei 16.155/17, que altera a Lei 15.210/13, definem a nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção, excetuando os serviços de urgência e emergência, no que concerne à compensação, ressarcimento e apontamento de descontos. O Processo de avaliação, da Unidade, cujos Indicadores de Produção não se enquadram ao novo dispositivo legal, bem como os Indicadores de Qualidade valorados, seguirá o rito anteriormente definido em contrato, ou seja, esses indicadores serão avaliados mensalmente, caso não alcancem a meta mínima, valorada, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos. No que concerne a avaliação das metas valoradas da Unidade **UPA Imbiribeira**, verifica-se, no período em análise, o não cumprimento das metas do Indicador de Produção Nos meses julho, agosto e setembro.

Devido ao não alcance de meta do Indicador de Produção existe apontamento de desconto no valor total de R\$ 293.900,25 para o trimestre em questão conforme descrito nas tabelas abaixo.

**Tabela 01 – Apontamento de Descontos**

### UPA IMBIRIBEIRA – Julho a Setembro de 2020

Repassse Produção 20%

R\$ 279.904,99

### CÁLCULO DO APONTAMENTO DE DESCONTOS

	DESCONTOS	TOTAL DE MESES	TOTAL DO APONTAMENTO DESCONTO
Atendimento	45,50%	1	R\$ 125.957,25
Urgência/Emergência			

30,50%	1	R\$ 83.971,50
30,00%	1	R\$ 83.971,50
<b>TOTAL DESCONTOS:</b>		<b>R\$ 293.900,25</b>

## 8. Considerações sobre Relatório do 3º Trimestre de 2020

### 1. Contextualização da Emergência em Saúde Pública pelo novo Coronavírus (Covid-19)

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o surto do Novo Coronavírus (2019-nCoV) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional. Em 18 de março de 2020, o Decreto Legislativo nº 06/2020 aprovado pelo Congresso Nacional reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública no Brasil. Na mesma data, o estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do coronavírus, no qual não foram identificados vínculos com outros casos suspeitos ou confirmados e por não haver histórico de viagem para lugares com transmissão comunitária.

Em decorrência desses acontecimentos, o estado de Pernambuco implementou um conjunto de ações para o enfrentamento da situação de emergência relativa ao coronavírus (COVID-19), descrito no Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-coV-2 estadual. Dentre as ações referentes à assistência ao paciente adotada pelas Unidades de Pronto Atendimento (UPA), estavam:

- Apoiar e orientar a implantação de medidas de prevenção e controle para o novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Construir e divulgar protocolos, normas e rotinas para o acolhimento, atendimento, prevenção e controle, entre outros;
- Elaboração de fluxos internos para o itinerário do paciente;
- Monitorar os casos de Síndrome Gripal e Síndrome Respiratória Aguda Grave nos serviços de saúde;
- Realizar levantamento dos insumos e equipamentos médico-hospitalares para atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Avaliar o estoque disponível de equipamento de proteção individual (EPI), conforme recomendação da ANVISA.

No trimestre em questão, quando houve a eclosão da pandemia do novo coronavírus, a UPA **Imbiribeira** adequou o seu funcionamento para o atendimento dos casos suspeitos da doença em consonância com o Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-coV-2 estadual, sem haver o detrimento do atendimento aos pacientes com outras patologias.

Perante o exposto acima e após a análise dos dados apresentados pela UPA Imbiribeira, transcritos nos Quadros 01 e 02, bem como das visitas realizadas na unidade no trimestre em questão, este apoio técnico assistencial faz as seguintes considerações:

1. Imbiribeira, no trimestre em análise, não atingiu a meta contratada para o Indicador de Produção Médica nos meses de julho a setembro de 2020, realizando o seguinte quantitativo de atendimentos médicos/mês: 7.139 (52,88%), 8.276 (61,30%) e 9.110 (67,48%), respectivamente. Por esse motivo, sofrerá apontamento de desconto no valor de R\$ 293.900,25 (duzentos e noventa e três mil, novecentos reais e vinte e cinco centavos). A unidade apresentou os Ofícios Nº 080/2020, 101/2020 e 102/2020 justificando a ausência de demanda, os quais foram acatados pelo Ofício DGMMAS Nº 585/2020, 742/2020 e 743/2020.

De forma geral, observou-se queda na demanda por atendimento médico nas UPAs de Pernambuco no trimestre em questão, devido à recomendação das autoridades sanitárias, para que as pessoas com sintomas leves suspeitos de COVID-19 procurassem a Atenção Básica de seus municípios.

Conforme o Contrato de Gestão nº 004/2010, em seu Anexo Técnico I - Descrição de Serviços: “Na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada de cumprimento das metas estipuladas, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá descontos nos pagamentos devidos”, no caso de a análise técnica assistencial julgar as justificativas procedentes.

A Lei Complementar nº 425, de 25 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual, no seu artigo 3º, parágrafo 5º, diz que “Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência”.

1. Quanto aos Indicadores de Qualidade, a Unidade não cumpriu o quesito Escala Médica, apresentando 01 (uma) falta de profissional no mês de setembro, sofrendo desconto de R\$ 2.799,05 (Dois mil, setecentos e noventa e nove reais e cinco centavos), onde foi justificado mediante o Ofício 102/2020 pela UPA Imbiribeira, sendo analisado e acatado por essa diretoria DGMMAS mediante o Ofício 776/2020.
2. Quanto aos demais Indicadores de Qualidade, cumpriu todas as metas, como também, encaminhou, no prazo contratual, todos os relatórios exigidos em contrato.
3. A Unidade possui implantada e em funcionamento as Comissões Clínicas: Prontuários Médico, Óbitos e Ética Médica, Controle Infecção, CIPA, assim como, os Núcleos: de Segurança do Paciente, manutenção Geral, Engenharia Clínica, Educação Continuada e Serviço de Gerenciamento de Risco e Resíduos Sólidos. As reuniões das comissões são realizadas bimensalmente, cujas atas foram anexadas aos relatórios do período.

## 9. Recomendações

Enfatizo que o serviço se mantenha disponível e em plena funcionalidade para atendimento da demanda espontânea, mesmo com a problemática atual diante da pandemia.

## 10. Anexos

BID – Julho a Setembro/2020

Escala Médica – Julho a Setembro/2020

Relatório de Atividade Assistencial – Julho a Setembro/20

Relatório de Indicador de Qualidade – Julho a Setembro/2020

Ofícios Nº 585, 742 e 743/2020 acatamento DGMMAS - Julho a Setembro/2020

Ofício Nº 080, 101 e 102/2020 Justificativas da unidade – Julho a Setembro/2020

Ofício Nº 776/2020 acatamento DGMMAS escala médica.

Ofício Nº 102/2020 justificativa escala médica unidade

Recife, 25 de Novembro de 2020

### **ANÁLISE ASSISTENCIAL**

**Izabela G Lacerda Montenegro**

*Coordenadora de Gestão Assistencial – DGMMAS*

*Mat. nº 398.435-4*



Documento assinado eletronicamente por **Izabela Gomes Lacerda Montenegro**, em 17/12/2020, às 17:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10463777** e o código CRC **4D88A51A**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: